



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano VI • Nº 1166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Portaria RPPS Nº 014/2019** - Conceder, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora Quitéria Ferreira da Silva.
- **Portaria RPPS Nº 015/2019** - Conceder, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora Maria Aparecida Ferreira de Lima.
- **Portaria RPPS Nº 016/2019** - Conceder, aposentadoria por idade, proporcional ao tempo de contribuição, a servidora/segurada Neuza Tenório da Silva.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 589/2013, a servidora **QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativa, inscrita no CPF nº 321.214.904-34 e portadora do RG nº 441.324 SSP/AL, com proventos integrais e paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Igaci/AL, 25 de junho de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36 e 38, da Lei Municipal nº 589/2013, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, Professora, Nível II, 20 horas, Classe F, inscrita no CPF nº 757.614.084-49 e portadora do RG nº 1057447 SSP/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Igaci/AL, 25 de junho de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPAM)

PORTARIA RPPS Nº 016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 37 da Lei Municipal nº 589/2013, à servidora/segurada **NEUZA TENÓRIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00795555, inscrita no CPF/MF sob nº 515.372.494 e portadora do RG nº 60.466.073-X - SSP/SP.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 66, §5º, I, da Lei Municipal nº. 589/2013.


Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9471/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaci/AL, 25 de junho de 2019.



OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito



JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Municipal - IPAM